



### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO IPUC

Para as disciplinas teóricas:

1. Deverão ser aplicadas 2(duas) provas escritas e individuais com valor mínimo de 40 (quarenta) pontos, totalizando no mínimo 80(oitenta) pontos. Estas provas deverão ser aplicadas nas seguintes datas:
  - 1ª prova deverá ser aplicada no período compreendido entre a sétima e a nona semana letiva.
  - 2ª prova deverá ser aplicada no período compreendido entre a décima quarta e décima sexta semana letiva.

A divulgação das notas destas avaliações deverá ser feita no prazo máximo de 12 (doze) dias letivos.

2. Poderão ser aplicados, ao longo do semestre letivo, trabalhos escolares com valor máximo de 20 pontos. Por trabalhos escolares entende-se a realização de testes, levantamentos bibliográficos, pesquisas, práticas de laboratório e outras atividades congêneres, que levem em consideração o desenvolvimento de habilidades e competências requeridas pelo profissional que se pretende formar, pertinentes ao projeto pedagógico do curso.
3. Deverá existir uma Prova de Reavaliação resguardando-se as seguintes orientações:
  - Substituir ou repor, segundo escolha do aluno, qualquer (e apenas uma) avaliação parcial (prova, item 1 ou trabalhos escolares, item 2) estabelecida para a disciplina. No caso dessa prova ter caráter de avaliação substitutiva, a nota obtida pelo aluno substituirá a avaliação que ele indicou, mesmo que tal nota seja inferior à nota anterior.
  - Ser aplicada no último dia letivo da disciplina.
  - Ser individual e escrita;
  - Contemplar todo o conteúdo programático da disciplina no semestre;

**OBS.:** *O aluno pode optar APENAS e SOMENTE pela substituição de UM dos trabalhos escolares, quer seja prova ou TP. Nesse caso, a substituição NÃO é cumulativa. Caso o aluno não compareceu a atividade escolar pontuada, a reavaliação (com conteúdo de TODA a disciplina do semestre letivo) substituirá aquela e tão somente aquela atividade, que deverá ser pontuada com o mesmo valor dessa avaliação perdida. Vale ainda ressaltar que a nota obtida pelo aluno substituirá a avaliação que ele indicou, mesmo que tal nota seja inferior à nota anterior, caso a opção do aluno tenha sido fazer a reavaliação com o objetivo de “melhorar a nota”. Práticas investigativas, visitas técnicas e outras atividades complementares congêneres, NÃO se enquadram neste quesito “substituição”. Tais atividades norteiam o perfil do egresso, coerente com o Projeto Pedagógico dos cursos do IPUC.*



**Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
IPUC – Instituto Politécnico**



Todas as provas deverão seguir rigorosamente as datas estabelecidas acima, não sendo permitida nenhuma alteração neste sentido.

Para as disciplinas como: Introdução a Engenharia, Trabalhos de Conclusão de Curso, Seminários e disciplinas exclusivamente de laboratório, os critérios de avaliação deverão ser analisados e aprovados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Para as disciplinas com carga horária integrada de teoria e prática, a parte teórica deverá totalizar no mínimo 70 (setenta) pontos e no máximo 80 (oitenta) pontos e seguir os mesmos critérios estabelecidos acima, observando a mesma proporcionalidade na distribuição dos pontos. A parte prática deverá totalizar no mínimo 20 (vinte) pontos e no máximo 30 (trinta) pontos e os critérios de avaliação também deverão ser analisados e aprovados pelo Colegiado de Coordenação Didática do Curso.

Compete ainda ao professor observar e cumprir o disposto no item 11 das Normas Acadêmicas (disponibilizada na íntegra no portal da PUC: [www.pucminas.br](http://www.pucminas.br)):

“[...]”

11.14. É direito do aluno ter acesso à prova corrigida.

11.14.1. O aluno poderá solicitar o acesso à prova corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da respectiva nota.

11.15. Os pedidos de revisão de avaliação escrita ou recontagem de pontos deverão ser apresentados à secretaria do curso a que pertence o aluno, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da nota.

11.16. Quando houver erro material no lançamento de notas ou frequência, o aluno poderá requerer a retificação pelo Sistema de Gestão Acadêmica.

11.17. O requerimento de retificação será encaminhado ao professor para exame.

11.18. Se o pedido tiver procedência, o professor deverá, pessoalmente, retificar a nota e/ou frequência, conforme procedimentos definidos pelo órgão de registros acadêmicos.

11.19. No caso de indeferimento do pedido, o requerente poderá recorrer da decisão ao colegiado de curso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

[...]”

Qualquer outro caso específico deverá ser tratado diretamente no Colegiado de Coordenação Didática do Curso.